DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Homologação / Adjudicação 7
Outros Atos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

OFICIO Nº949/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº124, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DE CONTROLADOR INTERNO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a referência, a descrição sintética e as atribuições típicas do emprego público de controlador interno, com as respectivas inclusões no Anexo I - Quadro de Empregos Permanentes e Anexo III, Descrição/Especificação dos Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

QUANT	**DENOMINAÇÃO**	CHS	REF
01	Controlador Interno	30	23 (NR)

ANEXO III

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES

CONTROLADOR INTERNO	
I	Descrição sintética: Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômico-financeira que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/1822-D52E-73B3-106B e informe o código 1822-D52E-73B3-106B

	administração patrimonial. Planejar, coordenar e executar as rotinas de auditoria, fiscalização, vistoria técnica e acompanhamento de contratos, convênios e parcerias, fornecendo suporte técnico e operacional para assegurar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência dos atos administrativos, bem como apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua missão constitucional. (NR)
II	Atribuições típicas: I - instrumentalizar os controles necessários para o acompanhamento da execução orçamentária, do comportamento da programação financeira e do cronograma de desembolso; II - revisar os limites constitucionais de aplicação em educação e saúde, com ênfase na aplicação dos recursos do FUNDEB; III - acompanhar a elaboração, alteração e execução física e financeira do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA); IV - monitorar e auditar as audiências públicas de metas fiscais, de saúde e de planejamento orçamentário promovidas pelo Poder Executivo; V - auditar e avaliar a conformidade das conciliações bancárias e do sistema de contas de recursos vinculados elaboradas pelos setores de contabilidade e tesouraria municipal; VI - emitir pareceres em processos de adiantamentos de numerários para pronto pagamento; VII - auditar os demonstrativos contábeis de receitas e despesas vinculadas; VIII - conferir o lançamento de baixas, alienações e a correta patrimonialização de bens móveis e imóveis por meio de vistorias; IX - acompanhar a regularidade formal dos processos de nomeações e analisar a documentação de convocados em concursos públicos e processos seletivos; X - acompanhar a regularidade formal sobre processos de servidores afastados, aposentados ou em estágio probatório; XI - auditar a folha de pagamento, horas extras, adicionais de nível universitário, diárias de servidores e limites de despesa com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal; XII - acompanhar a regularidade formal de processos de licitações de maior relevância, bem como os processos de dispensa e inexigibilidade; XIII - fiscalizar a regularidade dos repasses, subvenções e termos de parceria com o terceiro setor e consórcios intermunicipais, mediante análise de notas fiscais, balancetes e tributos recolhidos; XIV - auditar formalmente as prestações de contas de parcerias com o terceiro setor e contratos de gestão, focando na regularidade financeira e na avaliação dos relatórios emitidos pelos fiscais contratuais das pastas técnicas; XV - acompanhar o cronograma físico-financeiro de emendas parlamentares; XVI - monitorar diariamente as publicações e prazos do Diário Oficial do Município e do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; XVII - acompanhar a notificação de alertas emitidos pelo sistema AUDESP,

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/1822-D52E-73B3-106B e informe o código 1822-D52E-73B3-106B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	notificando os setores competentes para a adoção de medidas corretivas; XVIII - fiscalizar e certificar a conformidade e a tempestividade do envio de dados, questionários e obrigações do sistema AUDESP pelos setores responsáveis; XIX - avaliar o Portal da Transparência, Ouvidorias e o Serviço de Informação ao Cidadão (ESIC); XX - realizar vistorias presenciais em obras públicas, unidades escolares, unidades básicas de saúde e próprios municipais para atestar a conformidade física e financeira de investimentos; XXI - apurar denúncias diretas encaminhadas ao setor de controle interno; XXII - propor instruções normativas para a padronização de procedimentos, rotinas de trabalho e fluxos administrativos nos órgãos municipais; XXIII - elaborar o relatório de controle interno que acompanha a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo destinada ao Tribunal de Contas; XXIV - apoiar a gestão de riscos corporativos, zelar pela manutenção do Portal da Transparência e promover programas de integridade pública no âmbito do Município; XXV - executar outras tarefas correlatas. (NR)
III	Requisitos para provimento Nível Superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Gestão Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 24 de agosto de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/1822-D52E-73B3-106B e informe o código 1822-D52E-73B3-106B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1822-D52E-73B3-106B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA CURSINO PINHEIRO (CPF 222.XXX.XXX-90) em 25/08/2026 10:11:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 25/08/2026 10:21:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/1822-D52E-73B3-106B

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato de n.º 050/2.026 – MEM 5174/2026 – CP 008/2026 – Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: BIGATELLO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – Objeto: Chamamento Público destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a 14ª Festa do Peão Boiadeiro de Nazaré Paulista, mediante aporte financeiro ao Município e recebimento das contrapartidas institucionais, conforme Termo de Referência – Anexo I. – Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em troca de serviços de guindaste, durante os dias de evento. Assinado em: 12/08/2026 – Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo – Prefeita

.....

Extrato de Contrato de n.º 057/2.026 – MEM 3783/2026 – CE 012/2026 – Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – Objeto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de reforma e ampliação da EMEI Pref. Estanislau G. Pinheiro, localizada na rua Helena de Moraes Pinheiro, bairro Vicente Nunes, município de Nazaré Paulista/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência – Anexo I.

Valor: R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais). Assinado em: 14/08/2026 – Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo – Prefeita

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MEMORANDO: 9058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem de pneus da frota municipal, incluindo veículos pesados, tratores e máquinas agrícolas. Conforme Memorando 9.058/2025 1 Doc.

A Prefeita, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve **adjudicar** o objeto e **homologar** a presente licitação nos termos que seguem:

Item	19052 Lote	RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA CNPJ: 18.210.168/0001-97 Descrição do Lote		Valor Total
2	00000002	Lote 02		218.999,96
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	3 025.025.082	RECAUCHUTAGEM 1400 X 24 BORRACHUDO Serviço	UN 1.393,3907	100 139.339,07
	6 025.025.085	RECAUCHUTAGEM 12.4 X 24 BORRACHUDO Serviço	UN 942,6166	12 11.311,3992
	7 025.025.086	RECAUCHUTAGEM 18.4 X 30 BORRACHUDO Serviço	UN 2.073,9521	12 24.887,4252
	8 025.025.087	RECAUCHUTAGEM 14.9 X 24 BORRACHUDO Serviço	UN 1.220,3169	12 14.643,8028
	9 025.025.088	RECAUCHUTAGEM 18.4 X 34 BORRACHUDO Serviço	UN 2.401,52	12 28.818,24
		Total do Proponente		218.999,96
Item	19053 Lote	JP BELEZE LTDA CNPJ: 54.054.937/0001-79 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Lote 01		472.999,96
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 025.025.080	RECAUCHUTAGEM 900X20 MISTO Serviço	UN 578,31	120 69.397,20
	2	RECAUCHUTAGEM 275 X 80 R22,5 MISTO	UN	120

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/973D-DF52-59E3-1D9B e informe o código 973D-DF52-59E3-1D9B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	025.025.081	Serviço	654,648		78.557,76
	4	RECAUCHUTAGEM 900 X 20 BORRACHUDO		UN	250
	025.025.083	Serviço	588,77		147.192,50
	5	RECAUCHUTAGEM 275 X 80 R22,5 BORRACHUDO		UN	250
	025.025.084	Serviço	711,41		177.852,50
		Total do Proponente			472.999,96

Valor total: R$ 691.999,92 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

NAZARÉ PAULISTA, 24 de agosto de 2026

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/973D-DF52-59E3-1D9B e informe o código 973D-DF52-59E3-1D9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 973D-DF52-59E3-1D9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 24/08/2026 16:29:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/973D-DF52-59E3-1D9B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

PORTARIA SME Nº 3, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes pedagógicas, administrativas e operacionais para a implementação do Referencial Curricular Complementar de Educação Digital e Midiática e cumprimento da Condicionalidade V do VAAR na rede municipal de ensino de Nazaré Paulista - SP, em conformidade com a Resolução COMED Nº 001/2025 de 13 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ PAULISTA - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), determinando a obrigatoriedade da educação digital, com foco no letramento, computação, programação e robótica na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e as Diretrizes Operacionais Nacionais complementares (Resolução CNE/CEB nº 2/2025), que fixam as normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o documento *"Educação Digital e Midiática: Complemento ao Currículo Paulista"*, organizado cooperativamente pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) e pela União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME-SP);

CONSIDERANDO a autonomia regulatória do município assegurada pela **Resolução COMED Nº 001/2025**, que dispõe sobre a regulamentação e obrigatoriedade da implementação da BNCC de Computação no território municipal de Nazaré Paulista;

CONSIDERANDO, por fim, as exigências estabelecidas pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF) para fins de habilitação e recebimento dos recursos orçamentários da Complementação do VAAR-Fundeb (Valor Aluno Ano por

Resultados);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO REFERENCIAL CURRICULAR

Art. 1º Fica formalmente homologado e adotado em toda a rede pública municipal de ensino de Nazaré Paulista o Referencial Curricular Complementar de Educação Digital e Midiática, alinhado aos eixos estruturantes da BNCC Computação:

I. Pensamento Computacional;

II. Mundo Digital;

III. Cultura Digital.

Art. 2º O Referencial Curricular Complementar aplicar-se-á obrigatoriamente às etapas da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) mantidas pelo poder público municipal.

Parágrafo único. A inserção pedagógica dos eixos de computação dar-se-á de forma progressiva e equitativa em todas as unidades escolares, considerando o plano de adequação da infraestrutura tecnológica e de conectividade a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA ADEQUAÇÃO DOS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DAS ESCOLAS

Art. 3º Todas as Unidades Escolares da rede municipal deverão promover, com a orientação e suporte pedagógico da equipe técnica da SME, a revisão e atualização de seus respectivos:

I. Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), integrando os objetivos de aprendizagem e habilidades de educação digital de forma contextualizada à realidade local;

II. Regimentos Escolares, estipulando diretrizes claras, formativas e protetivas quanto ao uso de dispositivos digitais (celulares, tablets e computadores) no recinto escolar, observando o princípio da intencionalidade pedagógica e o bem-estar mental dos estudantes.

Parágrafo único. O prazo peremptório para a conclusão das atualizações documentais nas escolas e envio das respectivas atas de homologação dos Conselhos de Escola à SME encerrar-

se-á em 31 de outubro de 2026.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE OFERTA E DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º Para o cumprimento do teto formativo mínimo exigido, as habilidades de Computação e Educação Digital serão inseridas na matriz curricular da rede sob o modelo Integração Transversal pelas disciplinas regentes, com docência compartilhada ou apoio técnico.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOCENTE E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 5º Fica estabelecido o Plano Municipal de Letramento Digital Docente, cuja responsabilidade de planejamento, financiamento e oferta de cursos contínuos recai integralmente sobre a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As ações formativas da SME deverão priorizar o acolhimento técnico e emocional do corpo docente, garantindo um ambiente de segurança psicológica onde as dificuldades iniciais de manuseio e aplicação das tecnologias sejam tratadas pedagogicamente como parte do processo de desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo de Governança Digital (GTE-GD) da Secretaria de Educação, composto por técnicos pedagógicos, supervisores e especialistas em tecnologia, com as seguintes atribuições imediatas:

I. Coordenar e apoiar a condução autônoma das adequações curriculares pelas equipes gestoras das escolas;

II. Monitorar o preenchimento e a performance dos professores no Autodiagnóstico de Saberes Digitais do MEC/AVAMEC;

III. Organizar, auditar e realizar o upload sistemático do referencial curricular e atos normativos correlatos no módulo Fundeb do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Art. 8º A implementação das ferramentas, plataformas e ecossistemas digitais decorrentes do Referencial Curricular observará estritamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), cabendo ao Grupo de Trabalho Executivo de Governança Digital (GTE-GD) fiscalizar o tratamento de dados pessoais de estudantes e servidores, assegurando o consentimento parental quando aplicável e o direito à privacidade.

Art. 9º O Referencial Curricular Complementar de Educação Digital e Midiática será objeto de avaliação e revisão periódica a cada 2 (dois) anos, visando sua atualização frente às inovações tecnológicas e às diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista - SP, 25 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELA MATIAS DE LIMA
Data: 25/08/2026 14:24:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIELA MATIAS DE LIMA
Secretária Municipal de Educação